



Handwritten signature and initials

PROTOCOLO

Entre,

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Tathyana Rodrigues Alves Martinov pessoa coletiva nº 239 962 028, com sede em Rua 14 de Outubro, 536 - 4430-047 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Tathyana Martinov, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços Ballet.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

- 5,00€ desconto na inscrição
- 5,00€ desconto na mensalidade



Handwritten signature and initials

Cláusula 3.ª
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Rua 14 de Outubro, 536 - 4430-047 Vila Nova Gaia

Cláusula 4.ª
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão ou declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª
Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.



Vila Nova de Gaia, 01 Fevereiro 2024

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção

Serafim José Pedro Silva
(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção

Jorge Álvaro António Lopes
(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

Tathyana J. A. de Martinov
(Tathyana Martinov)

